



Rua Barão de Macaúbas | 337
Sto Antonio | FH | MG | 30350-090
CNPJ: 09.150.644/0001-33
31 3267-3100 | 31 9325-1833
nmcprojetoseconsultoria@gmail.com
www.nmcprojetoseconsultoria.com.br

Ilustríssimos Componentes da Comissão de Seleção e Julgamento instituída pela AGB Peixe Vivo

A Empresa NMC Projetos e Consultoria Ltda, participante do Ato Convocatório 008/2016 vem, tempestivamente, apresentar contrarrazões, referente ao Recurso apresentado pela CONSOMINAS Engenharia Ltda.

A empresa foi inabilitada pela Douta Comissão de Licitação pela ausência de comprovação de vínculo com o sr. Mateus Henrique de Paulo Souza, integrante da equipe técnica da empresa.

De acordo com a Comissão, o contrato de prestação de serviços apresentado pela COSOMINAS com o técnico, está vencido, pois expirou no dia 7 de novembro de 2016.

A empresa CONSOMINAS, insurgindo-se contra a decisão da comissão, alegou que, embora o contrato realmente tivesse expirado, haveria previsão de possível prorrogação para o mesmo.

A empresa cita as seguintes cláusulas do contrato:

"Cláusula 7a.

O Prazo para execução dos serviços previstos na cláusula primeira, ainda que parcialmente, será de cinco meses, a contar da data de hoje, 8/06/2016."

E mais adiante:

"Cláusula 8a.

O Contrato terá vigência durante o período previsto, sendo o prazo de execução dos serviços" (no caso, cinco meses), "podendo ser prorrogado por igual período para conclusão dos serviços e eventuais revisões"

A alegação apresentada pela licitante só vem a dar razão para a Comissão, uma vez que, embora o contrato entre as partes licitadas preveja a prorrogação, a mesma não foi exercida e nem demonstrada através de um aditivo contratual.

Trata-se de um contrato por tempo determinado, que se extingue automaticamente na ausência de aditivo de prazo.

Desta forma, o contrato extinguiu-se e com ele a relação contratual entre as partes.

Do exposto, requer a V.Sas. a desconsideração do Recurso Administrativo da Consominas Engenharia Ltda.

Nestes termos pede deferimento.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2016.


Mariana Medeiros Pereira Leite Pedrosa Nahas
NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

RECEBEMOS
Data: 29/12/16
Hora: 16:39
